



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024

FOLHA Nº

001/

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 65 /2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

SECRETARIA INTERESSADA: SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2024.


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

002

Solicitação de Compra Nº 304/2024

Solicitante:	ALEXANDRO BERETTA	Data da Solicitação:	12/09/2024
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	217678-1	12,00	UN	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO .	2.801,6000	33.619,20

Preço Total:	33.619,20
---------------------	-----------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
361 - 11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002	33.619,20

Bandeirantes, 12 de Setembro de 2024.

(Handwritten Signature)
ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2023

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.720/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



004

Ofício nº 393 /2024/GS

Bandeirantes, 13 de setembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**

- Prazo de validade do contrato será de 12 meses de execução.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



005
2

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a contratação de pessoa jurídica, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Devida a importância em realizar o exame de eletrocardiograma, pois o mesmo tem a finalidade de diagnosticar alterações do coração e quando não diagnosticado corretamente, poderá colocar em risco a vida do paciente;
- Os exames em questão, são solicitados para pacientes que já possuem problemas cardíacos, pacientes que precisam passar por procedimentos cirúrgicos ou de acordo com a necessidade prescrita por profissional médico, onde existe a suspeita de problemas relacionados ao bom funcionamento do coração;
- Considerando que o município, no momento, possui apenas os profissionais técnicos que realizam o exame de eletrocardiograma, porém, não possuímos em nosso quadro servidores habilitados para a interpretação do exame e emissão de laudos, uma vez que para uma Hipótese diagnóstica ou diagnóstico preciso é necessário que seja emitido o laudo por profissional capacitado e habilitado;
- De acordo com a solicitação do departamento administrativo da secretaria de saúde e também do setor de atendimento médico especializado, onde sugerem a contratação de empresa que emitam o laudo, juntamente com a disponibilização do equipamento, para que dessa forma, possam agilizar o atendimento, bem como otimizar o tempo dos profissionais de enfermagem e manter a qualidade da assistência

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, visto que os serviços a serem contratados são de extrema necessidade para que possamos obter diagnósticos precisos, onde com a contratação da empresa, o município estará dando continuidade aos serviços prestados à população, sendo esses necessários para um atendimento eficaz e seguro.

Bandeirantes, 13 de setembro de 2024

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

0069

Bandeirantes, 17 de Setembro de 2024.

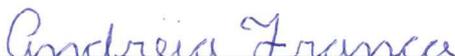
Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,



ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

007

Bandeirantes, 17 de Setembro de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 17 de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

008

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

009

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Responsáveis pela demanda: Alexandro Beretta.

2. Objeto da demanda: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES

2.1. Características do objeto:

- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento.

3. Forma de contratação sugerida:

- Pregão
- Dispensa – Lei 14.133/21
- Inexigibilidade
- Concorrência
- Concurso
- Leilão

4. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- Sim – Especificar Ano: 2024 Especificar item: SEQ.48SA. Publicado no Diário Oficial Eletrônico, na data do dia 16 de agosto de 2024.
- Não previsto no PAC - Justificar o motivo:

5. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a contratação de pessoa jurídica, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Devida a importância em realizar o exame de eletrocardiograma, pois o mesmo tem a finalidade de diagnosticar alterações do coração e quando não diagnosticado corretamente, poderá colocar em risco a vida do paciente;
- Os exames em questão, são solicitados para pacientes que já possuem problemas cardíacos, pacientes que precisam passar por procedimentos cirúrgicos ou de acordo com a necessidade prescrita por profissional médico, onde existe a suspeita de problemas relacionados ao bom funcionamento do coração;
- Considerando que o município, no momento, possui apenas os profissionais técnicos que realizam o exame de eletrocardiograma, porém, não possuímos em nosso quadro servidores habilitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

010

7.3. Telefone de Contato: (43) 3542-2129.

7.4. Horário da Entrega dos serviços: 7h30min às 17h de segunda a sexta-feira.

7.5. Data da vigência do contrato: 12 (doze) meses.

8. Créditos orçamentários:

8.1.1.1. Valor estimado da contratação mediante orçamento prévio: R\$33.619,20 (trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

8.1.1.2. Valor de Custeio: 0

8.1.1.3. Valor estimado investimento: R\$ 0.

8.1.1.4. Valor de serviços: R\$ 0.

9. Ação do Plano Operacional (Plano Interno):

O município possui atualmente os serviços em questão, onde foram contratados através do processo de dispensa de licitação nº51/2023, com encerramento previsto para o dia 27 de setembro de 2024. Devida a importância portanto da contratação, foi desenvolvido o seguinte plano interno:

9.1. Identificação da Necessidade: Foi avaliado quanto a resolutividade dos serviços, juntamente com o descritivo do objeto da contratação;

9.2. Pesquisa com Fornecedores: Verificamos em históricos de processos anteriores para identificar as empresas pertencentes ao objeto demandado;

9.3. Solicitação de Propostas: Entramos em contato com empresas do ramo, onde solicitamos orçamentos para termos como base para estipular o preço praticado no momento;

9.4. Contratação: Estaremos montando todos os documentos necessários para a efetivação do processo, e os mesmos serão encaminhados para o setor responsável para o andamento da contratação;

9.5. Execução e Acompanhamento: Estaremos realizando a portaria de fiscal, onde o servidor indicado deverá acompanhar o desenvolvimento dos serviços, para que sejam executados conforme Termo de Referência;

9.6. Documentação: No decorrer da contratação e execução do termo contratual, devemos manter os registros do processo completos e organizados, bem como disponíveis sempre no portal da transparência.

Essas etapas irão nos ajudar a garantir que a contratação de serviços de laudos de eletrocardiograma seja realizada de maneira organizada e eficaz, atendendo às necessidades da organização e aos requisitos legais e de qualidade.

Plano Orçamentário:

Dotação	Descrição	Recurso
361 11.003.10.302.1021.6077.3.3. 90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00303/00303.01.02.

10. Grau de prioridade: (x) Alta () Média () Baixa

11. Demanda inédita na Administração? () SIM (x) NÃO

12. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 864
Ano 2024
Página 71 de 91

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024

PAC 2024_6ª ALTERAÇÃO

EMPRESA	NUM. EMP.	NUM. ORÇ.	SEQ.	LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A PRÓPRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE EM ALOCAR UM IMÓVEL.	MESES	ALTA	VALOR	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	987445	987445	SEQ.41SA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	O MUNICÍPIO NÃO POSSUI PRÉDIO PRÓPRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE EM ALOCAR UM IMÓVEL.	MESES	ALTA	R\$ 20.123,76	jan/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	987445	987445	SEQ.42.SA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	O MUNICÍPIO NÃO POSSUI PRÉDIO PRÓPRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE EM ALOCAR UM IMÓVEL.	MESES	ALTA	R\$ 52.172,88	jan/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	987445	987445	SEQ.43SA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	O MUNICÍPIO NÃO POSSUI PRÉDIO PRÓPRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE EM ALOCAR UM IMÓVEL.	MESES	ALTA	R\$ 22.800,00	jan/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	987445	987445	SEQ.44SA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	O MUNICÍPIO NÃO POSSUI PRÉDIO PRÓPRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE EM ALOCAR UM IMÓVEL.	MESES	ALTA	R\$ 18.000,00	abr/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	987445	987445	SEQ.45SA	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	O MUNICÍPIO NÃO POSSUI PRÉDIO PRÓPRIO PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE EM ALOCAR UM IMÓVEL.	MESES	ALTA	R\$ 34.128,00	set/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	987445	987445	SEQ.46SA	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO PJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE RADIÇÃO IONIZANTE EXPOSTA AO INDIVIDUAL(DOSIMETRIA)	Vários itens e quantidades	ALTA	R\$ 700,00	jul/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	987445	987445	SEQ.47SA	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO PJ, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE EM SE CONTRATAR EMPRESAS DO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ONDE ESSA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA PELO MUNICÍPIO.	Vários itens e quantidades	ALTA	R\$ 1.000,00	ago/24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR	987445	987445	SEQ.48SA	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO PJ, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE EM SE CONTRATAR EMPRESAS DO RAMO DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ONDE ESSA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA PELO MUNICÍPIO.	Vários itens e quantidades	ALTA	R\$ 16.200,00	ago/24

PAC 2024_6ª ALTERAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA SERVIÇO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telemedicina, para realização de laudos de eletrocardiograma para pacientes encaminhados pela secretaria de saúde, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr.

I – Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:		
2. Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	-ALYNNE SUELLEN MAHNIC COELHO -ELIANE DA LUZ FURTADO -FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA	

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

1.1. O objetivo é contratar uma empresa especializada para a realização de laudos de eletrocardiogramas (ECGs) para garantir a precisão, a confiabilidade e a agilidade na interpretação dos exames. A empresa contratada deve fornecer laudos detalhados e precisos que possam ser usados para diagnóstico médico, acompanhamento de pacientes e tomada de decisões clínicas, uma vez que atualmente não possuímos em nosso quadro, servidores que realizam os serviços.

1.2. Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a contratação de pessoa jurídica, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Devida a importância em realizar o exame de eletrocardiograma, pois o mesmo tem a finalidade de diagnosticar alterações do coração e quando não diagnosticado corretamente, poderá colocar em risco a vida do paciente;
- Os exames em questão, são solicitados para pacientes que já possuem problemas cardíacos, pacientes que precisam passar por procedimentos cirúrgicos ou de acordo com a necessidade prescrita por profissional médico, onde existe a suspeita de problemas relacionados ao bom funcionamento do coração;
- Considerando que o município, no momento, possui apenas os profissionais técnicos que realizam o exame de eletrocardiograma, porém, não possuímos em nosso quadro servidores habilitados para a interpretação do exame e emissão de laudos, uma vez que para uma Hipótese diagnóstica ou diagnóstico preciso é necessário que seja emitido o laudo por profissional capacitado e habilitado;
- De acordo com a solicitação do departamento administrativo da secretaria de saúde e também do setor de atendimento médico especializado, onde sugerem a contratação de empresa que emitam o laudo, juntamente com a disponibilização do equipamento, para que dessa forma, possam agilizar o atendimento, bem como otimizar o tempo dos profissionais de enfermagem e manter a qualidade da assistência

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, visto que os serviços a serem contratados são de extrema necessidade para que possamos obter diagnósticos precisos, onde com a contratação da empresa, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

013

- Certificação e Formação: Os profissionais responsáveis pela interpretação dos ECGs, como cardiologistas ou médicos com especialização em eletrocardiografia, devem ter a certificação e formação adequadas.
- Experiência: Experiência comprovada na interpretação de ECGs e na elaboração de laudos detalhados e precisos.

3.4.3. Tecnologia e Equipamentos:

- Equipamento Moderno: A empresa deverá disponibilizar um equipamento de ECG moderno e bem calibrado que garanta a precisão dos dados coletados.
- Software de Análise: Utilização de software de análise de ECG que esteja atualizado e que ofereça ferramentas avançadas para a interpretação dos resultados.
- Manutenção e Calibração: A empresa deverá realizar procedimentos regulares para manutenção e calibração dos equipamentos para assegurar a precisão contínua, sem custos ao município.

3.4.4. Precisão e Confiabilidade:

- Taxa de Erro: A empresa deverá manter uma baixa taxa de erros na interpretação dos exames e nos laudos emitidos.
- Revisão de Laudos: Procedimentos para revisão dos laudos, seja por outro especialista ou por um sistema de validação, para garantir a qualidade e precisão.

3.4.5. Padrões de Documentação e Relatórios:

- Formato dos Laudos: Os laudos devem ser claros, detalhados e seguir um formato padrão que inclua informações essenciais como interpretação do ECG, diagnóstico sugerido e recomendações.
- Conformidade: Os laudos devem estar em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas por entidades reguladoras e profissionais de saúde.

3.4.6. Tempo de Resposta:

- Prazo de Entrega: A empresa deve cumprir prazos de entrega predefinidos para garantir que os laudos estejam disponíveis dentro do tempo necessário para a tomada de decisões clínicas.

3.4.7. Conformidade e Segurança:

- Proteção de Dados: A empresa deve garantir a segurança e a privacidade dos dados dos pacientes, em conformidade com as regulamentações de proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil ou regulamentações similares em outros países.
- Procedimentos de Confidencialidade: Políticas e práticas para proteger a confidencialidade das informações dos pacientes.

3.4.8. Treinamento e Atualização

- Capacitação Contínua: Programa de treinamento e atualização contínua para os profissionais envolvidos, garantindo que estejam atualizados com as últimas práticas e avanços na área.

3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S: Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nesse processo não será aplicado o critério de exclusividade, uma vez que não obtivemos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas com classificação de portes ME, MEI ou EPP.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consórcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

014

- 3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: 10/2024
3.11.3. Data início da execução: 10/2024
3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses e será executado de segunda a sexta-feira, podendo os exames ser encaminhados para a empresa entre os horários das 07:00 às 17:00 horas.
3.11.5. A empresa deverá instalar o equipamento em regime de comodato no seguinte endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro, Bandeirantes-Pr.
3.11.6. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.
3.11.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3.11.8. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.
3.11.9. O fechamento da realização dos serviços será feito de forma mensal.
3.11.10. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:

4.1. A quantidade estipulada foi de acordo com a demanda prevista para 12 (doze) meses, tendo como base o último processo realizado pelo município, onde atendeu a necessidade de realização de laudos de exames de eletrocardiograma pelo período proposto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.	6491	UND	12 MESES

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

- 1.1. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.
1.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
1.3. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores que trabalham com o objeto demandado.
1.4. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da administração pública, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá no Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, limitado ao quantitativo estimado, estabelecidos pelo setor requisitante.

1.5. ALTERNATIVAS DO MERCADO: Considerando ainda, as alternativas para solucionar a necessidade em questão, encontramos as seguintes possíveis soluções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

O item objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Considerando ainda o valor estimado do objeto temos que a dispensa de licitação se aplica à presente contratação, onde deverá ser adotado o critério menor preço por item e estará atendendo a necessidade dos serviços.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):

1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os serviços a serem realizados e especificado neste estudo técnico, deverão estar em de acordo com o descrito no termo de referência;

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. O item especificado neste estudo técnico, classificam-se como comum, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada (mensal) de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

1.3.6. A empresa contratada deverá instalar o equipamento de eletrocardiograma, deixando em perfeito funcionamento.

1.3.7. O profissional designado por essa secretaria a realizar o procedimento deverá encaminhar os exames para a empresa contrata via internet para que a mesma realize os laudos.

1.3.8. A empresa deverá realizar o quantitativo de até 120 (cento e vinte) laudos no mês.

1.3.9. A empresa deve possuir médico cardiologista que possua título de especialista e diagnóstico por imagem.

1.3.10. A empresa deverá possuir suporte técnico pessoalmente e outros meios de contato (telefone, chat, serviços de mensagens) facilitando e agilizando a resolução de qualquer intercorrência;

1.3.11. A empresa deverá possuir sistema específico que transmite as imagens;

1.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO:

1.4.1. Exame de rotina a empresa poderá encaminhar o laudo ao município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

1.4.2. Em caso de exames de urgência, será informado para a contratada, onde a mesma deverá encaminhar o resultado para o município em até 1 (uma) hora após o recebimento.

1.4.3 Caso algum dos laudos entregues apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste estudo, de termo de referência a CONTRATADA deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 02 (duas) horas.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):

2.1. O objeto em questão se trata de apenas 01 (um) item, onde o mesmo tem suas particularidades descritas, como por exemplo, deverão ser laudados até 120 (cento e vinte) exames no mês, e está incluso ainda, 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base ainda nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a contratação de pessoa jurídica para laudar os exames de eletrocardiograma. Acreditamos que essa escolha proporcionará a melhor combinação de qualidade, eficiência e suporte para o setor demandante.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSOS, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 04 de setembro de 2024.

FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA
Diretora do Departamento
Adm. da Secretaria de Saúde

Eliane da Luz Furtado
Diretora da Divisão dos Postos
de Saúde do Município
portaria nº 13.185/2022

ELIANE DA LUZ FURTADO
Diretora dos Postos
de Saúde do Município

ALYNNE SUELLEN MAHNIC COELHO
Coordenadora do Setor
de Atendimento Médico Especializado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

017

TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. _____/2024.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telemedicina, para realização de laudos de eletrocardiograma para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Bandeirantes, conforme especificação contida nos anexos e neste Termo de Referência, partes integrantes do Edital.

1.2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

1.2.1. As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSAIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.	6491	12	R\$ 2801,60	R\$33.619,20
VALOR TOTAL R\$33.619,20						

1.3. Valor total do processo R\$33.619,20 (trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

1.4. Da participação de MEI'S, ME'S ou EPP'S, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, nesse processo não será aplicado o critério de exclusividade, uma vez que não obtivemos no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas com classificação de portes ME, MEI ou EPP.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

018

3.2.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.2.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.2.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.2.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. PADROES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:

3.3.1. Para garantir que uma empresa que realiza laudos de eletrocardiogramas (ECGs) atenda aos padrões de qualidade e desempenho necessários, é fundamental estabelecer alguns critérios mínimos. Esses padrões irão ajudar a assegurar que os laudos sejam precisos, confiáveis e úteis para o diagnóstico e tratamento dos pacientes.

Aqui estão os padrões mínimos que a empresa deverá possuir:

3.3.2. Qualificação e Expertise Profissional:

- Certificação e Formação: Os profissionais responsáveis pela interpretação dos ECGs, como cardiologistas ou médicos com especialização em eletrocardiografia, devem ter a certificação e formação adequadas.

- Experiência: Experiência comprovada na interpretação de ECGs e na elaboração de laudos detalhados e precisos.

3.3.3. Tecnologia e Equipamentos:

- Equipamento Moderno: A empresa deverá disponibilizar um equipamento de ECG moderno e bem calibrado que garanta a precisão dos dados coletados.

- Software de Análise: Utilização de software de análise de ECG que esteja atualizado e que ofereça ferramentas avançadas para a interpretação dos resultados.

- Manutenção e Calibração: A empresa deverá realizar procedimentos regulares para manutenção e calibração dos equipamentos para assegurar a precisão contínua, sem custos ao município.

3.3.4. Precisão e Confiabilidade:

- Taxa de Erro: A empresa deverá manter uma baixa taxa de erros na interpretação dos exames e nos laudos emitidos.

- Revisão de Laudos: Procedimentos para revisão dos laudos, seja por outro especialista ou por um sistema de validação, para garantir a qualidade e precisão.

3.3.5. Padrões de Documentação e Relatórios:

- Formato dos Laudos: Os laudos devem ser claros, detalhados e seguir um formato padrão que inclua informações essenciais como interpretação do ECG, diagnóstico sugerido e recomendações.

- Conformidade: Os laudos devem estar em conformidade com as diretrizes e normas estabelecidas por entidades reguladoras e profissionais de saúde.

3.3.6. Tempo de Resposta:

- Prazo de Entrega: A empresa deve cumprir prazos de entrega predefinidos para garantir que os laudos estejam disponíveis dentro do tempo necessário para a tomada de decisões clínicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Após a finalização do processo de contratação, o serviço deverá ser iniciado, em até 05(cinco) dias úteis assim que solicitado pela contratante, o item somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente estudo e termo de referência.

5.2. O fechamento dos serviços (emissão da nota fiscal) deverá ser mensal, onde serão encaminhados até 120 (cento e vinte) exames para a empresa realizar os laudos mensalmente.

5.3. O aparelho em sistema de comodato deverá ser instalado e em perfeito funcionamento no seguinte endereço; Rua Prefeito José Mário Junqueira, número 661, Centro, Bandeirantes-Pr.

5.4. Os exames poderão ser encaminhados para a empresa entre os horários das 07:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.5. O profissional designado por essa secretaria a realizar o procedimento deverá encaminhar os exames para a empresa contrata via internet para que a mesma realize os laudos.

5.6. A empresa deverá possuir suporte técnico pessoalmente e outros meios de contato (telefone, chat, serviços de mensagens) facilitando e agilizando a resolução de qualquer intercorrência.

5.7. Exame de rotina a empresa poderá encaminhar o laudo ao município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento.

5.8. Em caso de exames de urgência, será informado para a contratada, onde a mesma deverá encaminhar o resultado para o município em até 1 (uma) hora após o recebimento.

5.9. A empresa deverá realizar quaisquer manutenções preventivas e corretivas do aparelho que venham a ser necessárias, sem custos ao município.

5.10. O custo referente ao transporte do equipamento e instalação será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice, caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo o índice INPC, IPCA ou outro que apresente mais vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

021

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

Observação: *Os itens 9.11 até 9.14, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.*

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

023

9.34. Registro ou Inscrição do(s) responsável (is) técnico pela execução do serviço, no Conselho Regional de Medicina - CRM, comprovação de que o mesmo é Cardiologista, bem como a comprovação de que o responsável técnico faz parte do seu quadro permanente, mediante apresentação de uma das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- No caso de sócio, apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo;
- Para contratados por tempo determinado, apresentação do contrato de prestação de serviço, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 33.619,20** (trinta e três mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

9.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
361 - 11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00303/00303.01.02. 00.00.1.500.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Alexandro Beretta

Bandeirantes, 16 de setembro de 2024.

ALEXANDRO BERETTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MATRIZ DE RISCOS

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

RISCO 1: laudos imprecisos ou de baixa qualidade.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Exigir certificações de qualidade.

RISCO 2: Elaboração do Termo de Referência inadequado.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do serviço a ser contratado.

RISCO 3: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Serviço.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa.

RISCO 4: Risco de não conformidade com normas e regulamentações de saúde.

PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

CORREÇÃO DO RISCO: Inserir no processo documentos que deverão ser apresentados pela empresa a ser contratada, que comprovem sua conformidade com os serviços a serem executados.

MÉDIA

R\$ 11.739,50

MEDIANA

R\$ 9.199,00

MENOR

R\$ 1.460

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

UNIDADE

PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA Comprado Últimos 150 dias

Período da Compra

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	876	PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA		UNIDADE	1	R\$1460	OPUS MAGNA ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO PUBLICO DA UNIÃO	200049 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SP	01/04/2024
90016/2024	00001	Dispensa de Licitação	876	PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA		UNIDADE	1	R\$7898	PLATO CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	03/04/2024
90017/2024	00001	Dispensa de Licitação	876	PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA		UNIDADE	1	R\$10500	PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	03/04/2024
90020/2024	00001	Pregão	876	PERICIA / LAUDO / AVALIACAO - TECNICA		UNIDADE	1	R\$27100	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	03/04/2024

MÉDIA

R\$ 780,07

MEDIANA

R\$ 65,00

MENOR

R\$ 30

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Período da Compra

UNIDADE

6491

Comprado há mais de 180 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 150 dias

Quantidade total de registros: 37

Registros apresentados: 1 a 37

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00034/2023	00014	Inexigibilidade de Licitação	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	900	R\$30	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SAO JOÃO DEL-REI	27/10/2023
00010/2023	00006	Dispensa de Licitação	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	33	R\$30	CLINICA BAHIA SERVICOS DE SAUDE LTDA	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	495400 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	14/07/2023
00042/2022	00005	Pregão	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	3.600	R\$32,20	CIRMED SERVICOS MEDICOS LTDA	DISTRITO FEDERAL	925164 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	26/07/2023
00007/2023	00007	Pregão	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	72	R\$32,48	UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	ESTADO DE SAO PAULO	926677 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS	09/05/2023
00100/2023	00009	Pregão	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	100	R\$35	MEDCLIN LEOPOLDINA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	29/11/2023

00207/2023	00002	Inexigibilidade de Licitação	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	65	R\$65	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO	05/06/2023
00205/2023	00001	Inexigibilidade de Licitação	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	65	R\$65	CARDIOEXAMES SERVICOS MEDICOS LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO	23/05/2023
00101/2023	00011	Inexigibilidade de Licitação	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	65	R\$65	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA23 REGIAO	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO	14/04/2023
00120/2023	00002	Inexigibilidade de Licitação	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	65	R\$65	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA23 REGIAO	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO	17/05/2023
00201/2023	00002	Inexigibilidade de Licitação	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	65	R\$65	CLINICA CARDIOLOGICA DR. ADENA LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO	17/05/2023
00206/2023	00002	Inexigibilidade de Licitação	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	65	R\$65	ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO	05/06/2023
00203/2023	00006	Inexigibilidade de Licitação	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	65	R\$65	INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO	17/05/2023
00012/2023	00118	Pregão	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	200	R\$80	MED CENTER URUCUI LTDA	ESTADO DO PIAUI	981223 - PREF.MUN. DE URUCUI	04/10/2023
00012/2023	00117	Pregão	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	1.800	R\$80	MED CENTER URUCUI LTDA	ESTADO DO PIAUI	981223 - PREF.MUN. DE URUCUI	04/10/2023
00058/2023	00019	Pregão	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	56	R\$90	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	JUSTICA FEDERAL	090016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ	11/12/2023
00058/2023	00028	Pregão	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	35	R\$90	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	JUSTICA FEDERAL	090016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ	11/12/2023
00021/2023	00010	Pregão	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	70	R\$94,98	MRM ATENDIMENTOS EM SAUDE LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	24/07/2023
00058/2023	00016	Pregão	6491	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG		UNIDADE	413	R\$120	PRO VIDA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	JUSTICA FEDERAL	090016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ	11/12/2023

0288

Contratos

Contrato nº 232/2024

Última atualização 19/07/2024

Local: Santa Margarida/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA **Unidade executora:** 53 - UNIDADE UNICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 073/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 **Data de assinatura:** 20/06/2024 **Vigência:** de 20/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 18385112000173-2-000016/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online **Id contratação PNCP:** 18385112000173-1-000048/2024

Objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Serviços Especializados em Telemedicina visando à realização de Leitura de Exames de Eletrocardiograma (E.C.G.) Digital com Emissão de Laudo de Diagnóstico à Distância via Internet, incluindo a cessão de uso de equipamentos, para o atendimento na Unidade de Saúde de Ribeirão de São Domingos

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.340,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.663.499/0001-92 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** GLOBAL TELEMEDICINA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 232 - 33478.pdf	19/07/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.335/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos interessados e com o apoio do comitê.

A adequação fidejuzada é concluída nas integrações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.335/2021 sendo de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeprocurecompra.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N. 232/2024

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Serviços Especializados em Telemedicina visando à realização de Leitura de Exames de Eletrocardiograma (E.C.G.) Digital com Emissão de Laudo de Diagnóstico à Distância via Internet, incluindo a cessão de uso de equipamentos, para o atendimento na Unidade de Saúde de Ribeirão de São Domingos .

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, representado legalmente pelo Exmo. Prefeito Sr. ILBNELLE SANTANA OTONI, inscrito no CPF sob nº 040.542.876-62, doravante denominado CONTRATANTE; e a Empresa **GLOBAL TELEMEDICINA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Capitão Rafael, 241 Primeiro andar SALA102, Centro, Manhuaçu-MG, CEP 36.900-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.663.499/0001-92 , CONTRATADO DISPENSA N.º 026/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2024, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCIELE OLIVEIRA GUERRA** , portador(a) da Carteira de Identidade n.º MG 13330492 SSP MG e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 063.518.036-75, doravante denominada CONTRATADO; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo segundo as regras contidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1 -Este Contrato tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de Serviços Especializados em Telemedicina visando à realização de Leitura de Exames de Eletrocardiograma (E.C.G.) Digital com Emissão de Laudo de Diagnóstico à Distância via Internet, incluindo a cessão de uso de equipamentos, para o atendimento na Unidade de Saúde de Ribeirão de São Domingos , cujas características e especificações dos serviços deverão corresponder às descrições do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovedor do certame.

1.2 -Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a Proposta Comercial apresentada pelo CONTRATADO, constante do Processo Licitatório nº 025/2024, modalidade dispensa nº 007/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade Trabalhista:

2.1. Compete exclusivamente ao CONTRATADO, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução das ações desenvolvidas para prestação de serviço.

2.2- O CONTRATADO obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus agentes, prepostos ou empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o

apropriada, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Das Condições de Execução:

- 4.1 - A prefeitura disponibilizará uma impressora e internet, todos os demais equipamentos e componentes necessários a realização dos exames de eletrocardiograma deverão ser fornecidos e instalados pela contratada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 4.2 - O licitante vencedor arcará com logística do transporte dos equipamentos até ao local de instalação, com as regras compatíveis com o mercado.
- 4.3 - O serviço será ofertado aos pacientes 24 horas, de segunda a sexta feira.
- 4.4 - Os equipamentos serão instalados na unidade de saúde de Ribeirão de São Domingos.
- 4.5 - Os laudos de rotina deverão ser emitidos no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados a partir do envio dos mesmos, durante 24 horas por dia.
- 4.6 - Os laudos de Emergência/Urgência deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 minutos, contados a partir do envio e comunicação dos mesmos, durante 24 horas por dia.
- 4.7 - O licitante vencedor deverá possuir sistema ininterrupto de trabalho, oferecendo PLANTÃO 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta, para execução de ECG de Urgência e informações médicas adicionais ao plantonista, caso este solicite.
- 4.8 - Os laudos deverão ser respondidos via internet, por cardiologista de plantão 24 horas, este profissional deverá estar à disposição também ao telefone para informações médicas adicionais, caso necessário.
- 4.9 - O licitante vencedor se responsabilizará por toda a assistência técnica e manutenção dos equipamentos instalados, no prazo de 24 horas, solucionando problemas que venham impedir ou dificultar o bom andamento dos serviços.
- 4.10 - O licitante vencedor deverá dar todo apoio técnico necessário, fazer a manutenção nos eletrocardiógrafos, computadores e demais equipamentos, se comprometendo em contrato, com a troca dos equipamentos com defeito em até 02 (dois) dias úteis, caso não seja sanado o problema. Caso seja necessária a troca dos equipamentos, a substituição será efetuada sem ônus para o Contratante.
- 4.11 - O licitante vencedor ficará responsável pelo Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários da SECRETARIA envolvidos na realização dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).
- 4.12 - A SECRETARIA DE SAÚDE caberá o fornecimento da internet, papel multiuso A4, gel condutor e, ainda, disponibilizará os funcionários para realização dos serviços operacionais bem como o local, incluindo mesa clínica.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações

5.2.2 - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los.

5.2.3 - Emitir, por intermédio do Setor Municipal competente, a Ordem de serviço.

5.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos agentes, prepostos ou empregados do CONTRATADO, especificamente em relação ao objeto do contrato.

5.2.5 - Proporcionar todas as condições para que o CONTRATADO possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência, Fornecendo a ele as informações indispensáveis à realização do objeto ora contratado.

5.2.6 - Proibir que pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto.

5.2.7 - Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, conforme a prestação dos serviços.

5.2.8 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONTRATADO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.2.9 - Rejeitar serviços caso sejam de má qualidade, defeituosos, imperfeitos, enfim, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e contidas na solicitação elaborada pela entidade ou órgão promovente.

5.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a prestação de serviço sempre que a medida provenha de decisões calcadas nos critérios de Conveniência ou Oportunidade.

5.2.11 - Comunicar ao CONTRATADO, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus agentes, preposto ou empregados.

5.2.12 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o processo de execução do objeto.

5.2.13 - Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados durante o período de sua execução.

5.2.14 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento dos valores devidos ao CONTRATADO.

5.2.15 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento:

6.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

6.2. O valor total do objeto da presente contratação é de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais), sendo R\$ 1.390,00, (mil, trezentos e noventa reais) por mês.

6.6.1 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao CONTRATANTE.

6.8 - A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.9 - Identificando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura, o órgão competente deverá devolvê-la ao CONTRATADO, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado iniciará somente a partir da reapresentação do documento fiscal, desde que devidamente sanado o vício.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado em favor do CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, situação que não permitirá o reajuste de preços em benefícios da parte inadimplente.

6.11 - Atestadas as notas fiscais referentes aos serviços efetivamente entregues, a responsabilidade do CONTRATADO subsistirá na forma da lei. As notas fiscais deverão ser emitidas respeitando-se os critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pelo órgão ou setor competente.

6.12 - O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos exatos termos acordado entre as partes contraentes.

6.13 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados imediatamente do CONTRATADO.

6.14 - Caso o CONTRATADO seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documento hábil para comprovar a regularidade de sua opção pelo mencionado regime fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Reajuste de Preços:

7.1 - O preço do presente contrato poderá ser reajustado, conforme o caso, para mais ou para menos, na hipótese expressamente prevista no art. art. 124 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial da relação comercial firmada na presente avença, caso sobrevenham fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, o, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA,

trabalhos efetivamente executados pelo fornecedor, ora CONTRATADO, considerados devidamente entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Sanções:

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- h) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- i) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- j) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- k) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12.2. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou

de sanção, inclusive rescisão contratual.

16.4 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

16.5 - O CONTRATANTE E o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

16.6 - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

16.7 - O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

16.8 - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no parágrafo 7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

16.9 - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo CONTRATADO, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.10 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do CONTRATADO designadas para a execução do seu objeto, sendo o prestador de serviço o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.11 - O CONTRATADO, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.12 - O CONTRATADO guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7AD-1360-651C-BD90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILBNELLE SANTANA OTONI (CPF 040.XXX.XXX-62) em 20/06/2024 15:11:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELE OLIVEIRA GUERRA (CPF 063.XXX.XXX-75) em 20/06/2024 15:42:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D7AD-1360-651C-BD90>

Última atualização 23/08/2024

Local: Siqueira Campos/PR Órgão: MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 91/2024 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 23/08/2024 Data de assinatura: 02/08/2024 Vigência: de 02/08/2024 a 02/08/2025

Id contrato PNCP: 76919083000189-2-000022/2024 Fonte: Betha Sistemas Id contratação PNCP: 76919083000189-1-000059/2024

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Laudo de Eletrocardiograma no sistema de telemedicina 24 (vinte e quatro) horas, com o fornecimento em regime de comodato de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiografia digital com registro na Anvisa, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital, a serem solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATADO

R\$ 21.510,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 16.910.768/0001-32 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato	23/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

[< Voltar](#)

Page: < >



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompras.gov.br

0800 975 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

037

CONTRATO Nº 244/2024 DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a **empresa GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 16.910.768/0001-32**, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 868, Andar 1, Bairro Centro, na cidade de Campo Largo/ PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor Pedro Henrique Ramos Gubert, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 063.932.659-57 têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Laudo de Eletrocardiograma no sistema de telemedicina 24 (vinte e quatro) horas, com o fornecimento em regime de comodato de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiografia digital com registro na Anvisa, de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do edital, a serem solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Saúde de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º 41/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor deste contrato é de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil quinhentos e dez reais), referente ao item conforme quadro abaixo e a Ata de Julgamento de Proposta; para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I.

Item	UN	Descrição	QTDE	V. Unitário	Total
01	UN	Laudo de eletrocardiograma no sistema de telemedicina 24 horas com fornecimento em regime de comodato de até 02 (dois) aparelhos de eletrocardiografia digital com registro na Anvisa, (manutenção do aparelho por conta da empresa contratada).	1.800	R\$ 11,95	R\$ 21.510,00

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como deslocamentos, hospedagens, materiais, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

X 120 = 1434



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

038

6. Todas as despesas de entrega no local indicado pelo município no ato da solicitação com frete, deslocamento, carregamento, descarregamento, impostos e outras correrão por conta da empresa contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar os itens em perfeitas condições de utilização;
7. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso.
8. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
9. O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário.
10. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá preferencialmente se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
12. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
13. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
16. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

039

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, em que: I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

d) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

e) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; o prazo de validade; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

h) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

i) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

j) Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

k) havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

l) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

m) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

n) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

o) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

040

regularidade fiscal da empresa.

l) O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

m) O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

n) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

o) Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

p) O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

q) O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

r) O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

041

de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA IX - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

e) Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

f) Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

042/

do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

043

Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

b) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

e) Multa:

A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis.

Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas; 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA. 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do item, no caso de atraso da entrega.

Parágrafo Segundo

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

044

licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Siqueira Campos, 02 de agosto de 2024.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALERIANE GUIDIO FERREIRA
RG: 44.587.116-7

MARCELO JOSE DA ROSA
RG: 8.177.335-1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

045f

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO INTERNO Nº 14.625/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 318/2024
EDITAL Nº 52/2024

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, a vista da decisão do Pregoeiro e da equipe de apoio, **HOMOLOGA** para que produza seus efeitos legais o **Pregão Eletrônico nº 38/2024** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA DIAGNÓSTICA PARA EMISSÃO DE LAUDO ELETROCARDIOGRAMA – ECG**, ADJUDICANDO a seguinte empresa:

1 - ELITE LAUDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.468.746/0001-05, com o valor global de **R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais)**, com os seguintes valores unitários e totais:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	7.200	SERVIÇO	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS ELETROCARDIOGRAMA - ECG 1- SISTEMA DE TELEMEDICINA COM LAUDO EM ATÉ 48 HORAS PARA OS EXAMES; 2- EMPRESA DEVE POSSUIR MÉDICO CARDIOLOGISTA QUE POSSUA TÍTULO DE ESPECIALISTA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM QUE ASSINARÁ OS LAUDOS	4,60	33.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

0468

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 059/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA SEDE DA CONTRATANTE COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO, RECEPÇÃO DOS LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, MAPA E HOLTER VIA INTERNET POR MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 17:00 horas do dia 24/07/2024

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

as 09:00 horas do dia 07/08/2024

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitanet, disponível no endereço: <https://www.licitanet.com.br>

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do Sistema Licitanet, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 381 e 382, de 04 de outubro de 2023, pela Lei Complementar nº 123/2006.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Secretaria Municipal de Saúde – Rua 19, nº155, Pio XII, (37) 3353-2555 e saude@iguatama.mg.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

047
f

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO. 857 TEL. (37) 3353-2289 E-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br CEP: 38.910-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº163/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 059/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA COM EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA SEDE DA CONTRATANTE COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO, RECEPÇÃO DOS LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, MAPA E HOLTER VIA INTERNET POR MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, necessita dos serviços de realização dos laudos cardiológicos que atenda os pacientes em tratamento pelo Sistema Único de Saúde uma vez que o município não possui em seu quadro de servidores profissional capacitado, estrutura e equipamentos para execução dos serviços licitados, sendo os serviços de saúde essenciais para a população do município de Iguatama/MG.

1 EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de IGUATAMA realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

Seq	Un	Quantidade	Código Especificação	Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
1	SE	120,00	169535 SERVIÇOS DE TELEMEDICINA COM EMISSÃO DE LAUDOS A DISTÂNCIA. INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATONA SEDE DA CONTRATANTE COM PREVISÃO DE CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA REALIZAÇÃO DO ELETROCARDIOGRAMA	122,333	14.679,960

Superior

0488

Microsoft Bing

preços de laudos de eletrocardiograma

Q PESQUISAR COMPRAZ : MAIS

Imagens Vídeos Notícias Compras

Caixa de entrada - cont. | WhatsApp | processo de contratação | a_155_01_250720241616 | Compras | preços de laudos de eletr. | preços de laudos de eletr. | Invenimed - Website... | Área do Consciad... | Suíte Beta | Área Cliente - Login

Banco de Prec... | Caixa de entrada - cont. | Outlook - calendari... | Pesquisa de Precos... | IDS Saúde | https://bandeirante... | Inglês | Enviar | 200

Sugestões de compras populares:

- School bags
- Shoes
- School stationery
- Tablets
- Laptops
- Smartphones
- Camera

Não foram encontrados resultados de compras para **preços de laudos de eletrocardiograma**.
Verificados na Web para **preços de laudos de eletrocardiograma** em vez disso.

Eletrocardiograma Clínico - Promoção Eletrocardiograma
 magazineiza.com.br/termomagalu -
 Anúncio: Tern no Magalu. Descontos Impendíveis e Entrega Rápida para Todo o Brasil. Compre pelo APP ou Pelo Site. Entrega Rápida Tipos: Guarda-Roupa e Roupetos, Camis Box e Confortables, Salsas de Jantar.
 0 Av. Bandeirantes, 760, Bandeirantes - 0.4 Km - 4335428100
 Smartphones em Oferta - Celular e Smartphone - Chegou o Cartão Magalu - Magalu Empresas

Eletrocardiograma - Equals - Impulsione a Carreira
 www.equalsveterinaria.com.br -
 Anúncio: Cursos de atualização veterinária para manter-se à frente no mercado. Inscreva-se agora! Mais de 25.000 alunos confiam na Equals. Pós-graduação em veterinária com alta qualidade. Cursos: Pós em Dermatologia, Pós em Endocrinologia, Pós em Felinos
 Cursos Online - Cursos de Veterinária - Pós Graduação Veterinária - Cursos EAD em Veterinária

Rolo De Eletrocardiograma - Tudo em Eletrocardiograma
 mercadolive.com.br -
 Anúncio: Confira Móveis, Máquinas e Mais Para Escritório em Até 12x Sem Juros! Ofertas Todos os Dias em Ferramentas, Materiais de Construção e Equipamentos Industriais

Ver Oferta

Gerenciar Preferências de Cookies | Privacidade e Cookies | Legal | Anunciar | Sobre os nossos anúncios | Ajuda | Comentários

Pesquisar

24°C Ensolado 12/09/2024 08:37

ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

3 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>

10 de setembro de 2024 às 13:20

Boa tarde, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação de forma eletrônica para a contratação de empresa especializada para realização de laudos de eletrocardiograma. Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição
att
Fernanda do Carmo da Silveira

Dados:
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
cnpj:09.520.756/0001-36
Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.
Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

- assinatura
- data de realização
- prazo de validade
- papel timbrado ou carimbo contendo cnpj

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA.docx**

20K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>

11 de setembro de 2024 às 11:28

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos fornecer o orçamento, para que possamos dar andamento em nosso processo? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>

11 de setembro de 2024 às 11:30

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos fornecer o orçamento, para que possamos dar andamento em nosso processo? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

4 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: adm@labmedica.med.br

4 de setembro de 2024 às 11:14

Bom dia, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação de forma eletrônica para a contratação de empresa especializada para realização de laudos de eletrocardiograma. Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Fernanda do Carmo da Silveira

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo cnpj

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA.docx**

20K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: adm@labmedica.med.br

9 de setembro de 2024 às 07:15

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos enviar um orçamento?

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: adm@labmedica.med.br

10 de setembro de 2024 às 13:11

Boa tarde, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos enviar um orçamento?

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: adm@labmedica.med.br

11 de setembro de 2024 às 11:29

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos fornecer o orçamento, para que possamos dar andamento em nosso processo? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

4 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: josegomes@escgomes.com.br

4 de setembro de 2024 às 11:15

Bom dia, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação de forma eletrônica para a contratação de empresa especializada para realização de laudos de eletrocardiograma. Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Fernanda do Carmo da Silveira

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo cnp



ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA.docx

20K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: josegomes@escgomes.com.br

9 de setembro de 2024 às 07:15

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos enviar um orçamento?

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: josegomes@escgomes.com.br

10 de setembro de 2024 às 13:11

Boa tarde, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos enviar um orçamento?

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: josegomes@escgomes.com.br

11 de setembro de 2024 às 11:29

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos fornecer o orçamento, para que possamos dar andamento em nosso processo? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

4 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: faturamento@gaveamt.com.br

4 de setembro de 2024 às 11:16

Bom dia, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação de forma eletrônica para a contratação de empresa especializada para realização de laudos de eletrocardiograma. Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.

Qualquer dúvida estou à disposição

att

Fernanda do Carmo da Silveira

Dados:

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

cnpj:09.520.756/0001-36

Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.

Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:

-assinatura

-data de realização

-prazo de validade

-papel timbrado ou carimbo contendo cnp

**ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA.docx**

20K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: faturamento@gaveamt.com.br

9 de setembro de 2024 às 07:14

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos enviar um orçamento?

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: faturamento@gaveamt.com.br

10 de setembro de 2024 às 13:11

Boa tarde, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos enviar um orçamento?

Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: faturamento@gaveamt.com.br

11 de setembro de 2024 às 11:29

Bom dia, tudo bem? Desculpe o incômodo, mas gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos fornecer o orçamento, para que possamos dar andamento em nosso processo? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att

Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

5 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: recepcao@saudax.com.br, financeiro@saudax.com.br

4 de setembro de 2024 às 11:14

Bom dia, tudo bem? O município de Bandeirantes irá realizar um processo de dispensa de licitação de forma eletrônica para a contratação de empresa especializada para realização de laudos de eletrocardiograma. Sendo assim, solicitamos a possibilidade de envio de orçamento, para que possamos calcular o preço aplicado no mercado.
Qualquer dúvida estou à disposição
att
Fernanda do Carmo da Silveira

Dados:
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
cnpj:09.520.756/0001-36
Endereço: Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661, centro.
Bandeirantes-Pr

O orçamento deverá conter os seguintes dados:
-assinatura
-data de realização
-prazo de validade
-papel timbrado ou carimbo contendo cnpj

ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA.docx
20K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: recepcao@saudax.com.br, financeiro@saudax.com.br

9 de setembro de 2024 às 07:15

Bom dia, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos enviar um orçamento?
Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: recepcao@saudax.com.br, financeiro@saudax.com.br

10 de setembro de 2024 às 13:11

Boa tarde, tudo bem? Gostaria de saber se a empresa irá conseguir nos enviar um orçamento?
Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

financeiro@saudax.com.br <financeiro@saudax.com.br>
Para: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

10 de setembro de 2024 às 13:15

Olá boa tarde,

Não fazemos laudo de ECG.

Atenciosamente,



Saudax

MEDICINA E SEGURANÇA
DO TRABALHO

Estamos em 
**ENDEREÇO
NOVO!**



Rua Coronel Lustosa, 1297-
Centro

(Esquina com a Rua Tiradentes e Alvaro Gás, próximo ao colégio Lobo)



(42) 3035-2911 / 3035-2915

De: COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de setembro de 2024 13:11

Para: recepcao@saudax.com.br <recepcao@saudax.com.br>; financeiro@saudax.com.br <financeiro@saudax.com.br>

Assunto: Re: ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>

Para: "financeiro@saudax.com.br" <financeiro@saudax.com.br>

10 de setembro de 2024 às 13:16

Ok, obrigada pelo retorno.

att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.071.210/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CALL ECG

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NESTOR GUIMARAES

NÚMERO
111

COMPLEMENTO
ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER

CEP
84.040-130

BAIRRO/DISTRITO
ESTRELA

MUNICÍPIO
PONTA GROSSA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CALLECG@CALLECG.COM.BR

TELEFONE
(42) 4009-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **08:12:05** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

04.071.210/0001-21

NOME EMPRESARIAL:

CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GABRIEL PADUA VALLADAO DE CARVALHO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

LILIANA ELIAS PENA PILATTI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Ponta Grossa, 05 de setembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

A/c. Sra. Fernanda

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail callecg@callecg.com.br, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

A EMPRESA

A Call ECG é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A Call ECG faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da Call ECG é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.

No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registrada por um período de tempo.

Eletro-Vetorcardiograma

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementando a visão "temporal", oferecida pelo ECG convencional.

*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode complementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

Protocolo de Retirada de Exames

Alinhado com as últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e dos pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.

ORÇAMENTO

Eletrocardiograma

- O valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais) mensal com bônus/franquia de 120 (cento e vinte) laudos de eletrocardiograma não cumulativos. (Fornecimento em regime de comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiografia digital com registro ANVISA – Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.)

- ✓ Equipamento Eletrocardiógrafo - Modelo ECGPC / Marca TEB
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Valor Mensal: R\$ 3.240,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta Reais)
- ✓ Valor total Anual: R\$ 38.880,00 (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta Reais)
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

A Call ECG declara que na elaboração deste orçamento a mesma **Não** é ME ou EPP

Cordialmente;



Assinado de forma digital
por SILVERIO DE JESUS
JUNIOR:02651152994
Dados: 2024.09.05
16:43:13 -03'00'

Silvério de Jesus Júnior
Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda.
CNPJ: 04.071.210/0001-21
(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

04 071 210/0001-21
CALL ECG SERVIÇOS DE
TELEMEDICINA LTDA
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)
84040-130 - Ponta Grossa - PR

0614



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.663.499/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GLOBAL TELEMEDICINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL TELEMEDICINA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO RAFAEL	NÚMERO 241	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA 102
---------------------------------------	----------------------	---

CEP 36.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANHUACU	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADESANTANAMG@GMAIL.COM	TELEFONE (33) 8443-4491
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **08:12:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

44.663.499/0001-92

NOME EMPRESARIAL:

GLOBAL TELEMEDICINA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

YANESSA NICOLI VETTORAZZI CALEGARI

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

FRANCIELE OLIVEIRA GUERRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/09/2024 às 08:13 (data e hora de Brasília).

063



Global
Telemedicina

Laudos de eletrocardiograma a distância

Proposta de preço

Aos cuidados do setor de Compras e Licitações de Bandeirantes - PR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de laudos de eletrocardiograma a distância, com fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários para realização dos exames, em atendimento as necessidades do município de Bandeirantes - PR.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSAIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.	Micromed	Mês	12	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00

Valor total da proposta por extenso: Cinquenta e dois mil e oitocentos reais.

Validade da proposta: 60 dias.

Manhuaçu - MG, 5 de setembro de 2024.

FRANCIELE OLIVEIRA
GUERRA:0635180367
5

Assinado de forma digital por
FRANCIELE OLIVEIRA
GUERRA:06351803675
Dados: 2024.09.05 20:35:07 -03'00'

Franciele Oliveira Guerra

Global Telemedicina LTDA - CNPJ: 44.663.499/0001-92

Rua Capitão Rafael, 241, Sala 102, Centro - Manhuaçu - MG - CEP: 36.900-010
CNPJ: 44.663.499/0001-92 - e-mail: globaltelemedicina@gmail.com
(33) 98443-4491 ☎ / 98443-5173 ☎ / 98804-8738 ☎



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

064

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.154.807/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 001555	COMPLEMENTO EDIF CENTRO MEDICO GARIBALDI SALA 701 702 E 708
---	-------------------------	---

CEP 40.210-902	BAIRRO/DISTRITO FEDERACAO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEMEDICINA@TELEMEDICINA.COM.BR	TELEFONE (71) 3247-9194
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **08:13:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.154.807/0001-77

NOME EMPRESARIAL:

TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.120.000,00 (Hum milhão, cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO BATISTA NUNES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JACQUES EDOUARD DELISLE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RICARDO JUCA NUNES

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/09/2024 às 08:14 (data e hora de Brasília).

Salvador/BA, 11 de setembro de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MEDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: everaldo.aragao@terra.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA		
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO		
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS		

Prezado Senhor:

Preliminarmente:

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 6.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a TELEMEDICINA DA BAHIA verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

Condições Comerciais:

DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia.	01	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 64.200,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias)

Prazo de Execução: 12 meses

Condições de Pagamentos: 15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

Da Central de Laudos:

Diretor Médico:
Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:
Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731
Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

Observações:

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

Everaldo Aragão
Everaldo M. Aragão
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194
everaldo.aragao@terra.com.br

03.154.807/0001-77
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
Av. Anita Garibaldi, nº 1555
Centro Médico Garibaldi, Sala 702
Federação - Cep. 40.210-902
SALVADOR - Ba



Procure e seleione os produtos que atendem as características para o qual voce deseja calcular o preço.

- Descrição Utilizada pelo Fabricante
- Descrição Informada na NF-e
- Quantidade de NF-e com esta Descrição
- Outras Descrições Informadas
- Medicamentos
- Combustíveis
- Informação da Tabela da ANVISA

laudo eletrocardiograma

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa (faudo eletrocardiograma)

Nenhum produto adicionado na lista.
 Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

Descrição Utilizada pelo Fabricante

Descrição Informada na NF-e

Quantidade de NF-e com esta Descrição

Possui outras Descrições Informadas

Informação da Tabela da ANVISA

laudo eletrocardiograma

Medicamentos

Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa: (laudo eletrocardiograma)

Nenhum produto adicionado na lista.
Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Wiki | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.11.02.003-6 - **ELETROCARDIOGRAMA**

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
 Forma de Organização: 02 - Diagnóstico em cardiologia

Competência: 09/2024 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial	Hospitalar	Hospital Dia	Atenção Domiciliar
Complexidade:	Média Complexidade			
Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)			
Sub-Tipo de Financiamento:				
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado Secundário)	BPA (Individualizado) APAC (Proc. Secundário)	AIH (Proc.)	
Sexo:	Ambos			
Média de Permanência:				
Tempo de Permanência:				
Quantidade Máxima:				
Idade Mínima:	0 meses			
Idade Máxima:	130 anos			
Pontos:				
Atributos Complementares:	Exige CPF/CNS	Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)		

<i>Valores</i>			
Serviço Ambulatorial:	R\$ 5,15	Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Total Ambulatorial:	R\$ 5,15	Serviço Profissional:	R\$ 0,00
		Total Hospitalar:	R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	---------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO E LAUDO MÉDICO DE EXAME FEITO PARA AVALIAR A ATIVIDADE ELÉTRICA DO CORAÇÃO, OBSERVANDO O RITMO, A QUANTIDADE E A VELOCIDADE. É REALIZADO POR MEIO DE UM APARELHO COM ELETRODOS, QUE SÃO OS DISPOSITIVOS QUE LIGAM O PACIENTE COM O ELETROCARDIOGRAFO. POR MEIO DELES É OBTIDA A INFORMAÇÃO ELÉTRICA PARA IMPRESSÃO E ANÁLISE DO ELETROCARDIOGRAMA. AS DERIVAÇÕES SÃO OS REGISTROS DA ATIVIDADE ELÉTRICA NO ELETROCARDIOGRAMA.



SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Wiki](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Procedimento

Procedimento: 02.11.02.009-5 - TELE-ELETROCARDIOGRAMA SINCRONO/LAUDO

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
 Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades
 Forma de Organização: 02 - Diagnóstico em cardiologia

Competência: 09/2024

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Média Complexidade
 Financiamento: Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
 Sub-Tipo de Financiamento: Telemedicina em Urgência
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 0 meses
 Idade Máxima: 130 anos
 Pontos:
 Atributos Complementares: Exige CPF/CNS

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

Descrição

CONSISTE NA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO CONDUZIDA À DISTÂNCIA SOBRE EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADO NO ÂMBITO DO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DO SAMU 192 PARA AVALIAR A ATIVIDADE ELÉTRICA DO CORAÇÃO, OBSERVANDO O RITMO, A QUANTIDADE E A VELOCIDADE DOS IMPULSOS ELÉTRICOS.





ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Realizamos uma pesquisa detalhada no site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, conforme os documentos anexos. No entanto, encontramos duas situações distintas:

- Um código relacionado a perícia/laudo/avaliação técnica, que não possibilita a identificação clara de que se refere a laudos de eletrocardiograma.
- Um código correspondente a cardiologia-eletrocardiograma-ecg, no qual não conseguimos determinar se se refere especificamente ao serviço de laudo.

Em seguida, consultamos o site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/> e localizamos dois processos que possuem características semelhantes ao descrito pelo município. Estes processos são:

- Contrato nº 232/2024, pertencente ao Município de Santa Margarida
- Contrato nº 244/2024, pertencente ao Município de Siqueira Campos

Ambos contratos foram utilizados na composição do nosso processo, com o valor unitário calculado e multiplicado pelo quantitativo correspondente. Observamos que, embora esses contratos considerem a particularidade do aparelho em sistema de comodato, há uma divergência em relação ao quantitativo mensal a ser realizado, fato esse então da necessidade do cálculo unitário.

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Encontramos a homologação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, na qual o serviço contratado foi calculado com base no valor unitário. No entanto, não consta a inclusão do aparelho em sistema de comodato.

Além disso, analisamos o processo da Prefeitura Municipal de Iguatama, que apresenta um serviço similar ao descrito por esta Secretaria. Contudo, esse processo não foi utilizado na composição de preços, uma vez que o valor apresentado é superior e não temos certeza de que corresponde ao mesmo modelo de execução solicitado pelo setor demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Não possível encontrar preços que correspondem a esse item, conforme documento em anexo.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Informamos que solicitamos orçamentos a diversos fornecedores, dos quais recebemos retorno das seguintes empresas:

TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA, CNPJ: 03.154.807/0001-77

GLOBAL TELEMEDICINA LTDA, CNPJ: 44.663.499/0001-92

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, CNPJ: 04.071.210/0001-21

Além disso, os orçamentos foram solicitados a outras empresas por meio dos seguintes e-mails:

nanda.botelho2@yahoo.com.br, adm@labmedica.med.br,
josegomes@escgomes.com.br, faturamento@gaveamt.com.br e
recepcao@saudax.com.br, sem retorno da grande maioria delas.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

Realizamos a pesquisa no site <https://www.notaparana.pr.gov.br/> porém não foi possível concluir, conforme documento em anexo.

VI - os preços de tabelas oficiais:

Realizamos pesquisas no site <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, porém foi encontrado apenas “eletrocardiograma” e “tele-eletrocardiograma síncrono/laudo” onde não buscou valores, impossibilitando portanto sua utilização.

Conclusão: Dessa forma, após a finalização da etapa de pesquisas, o valor a ser utilizado para a abertura do processo, foi calculado dentre a média das cestas dos itens: I e IV de acordo com as justificativas apresentadas.

Bandeirantes, 13 de setembro de 2024.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIPTIVO	CATMAT	UND	QTD	ORÇAMENTO CALL ECG	ORÇAMENTO TELEMEDICINA DA BAHIA	ORÇAMENTO GLOBAL TELEMEDICINA	CESTA ORÇAMENTOS	PNCP 1	PNCP2	CESTA PNCP	VALOR MÉDIO DAS CESTAS	VALOR TOTAL
	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSAIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.	6491	UND	12	R\$ 3.240,00	R\$ 5.350,00	R\$ 4.400,00	R\$ 4.330,00	R\$ 1.112,40	R\$ 1.434,00	R\$ 1.273,20	R\$ 2.801,60	R\$ 33.619,20

Fernande ef



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

075

DECLARAÇÃO

Declaro através de análise preliminar que o processo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES. não se enquadra nas categorias que exigem procedimentos específicos conforme indicado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tendo em vista que sua execução não será superior a dois exercícios.

A contratação desses serviços **não se classifica como criação ou expansão de ação governamental, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, pois despesas com atividades habituais não são caracterizadas como criação, expansão ou aprimoramento de ações governamentais. Assim, essas despesas não requerem os procedimentos específicos de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira.

Bandeirantes, 13 de setembro de 2024

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

076

DECLARAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

Em análise preliminar, destacamos que o processo em questão não irá incidir no fracionamento de despesa, onde utilizamos o CNAE 86.40-2-08 (Serviços de diagnóstico por registro gráfico-ECG, EEG e outros exames análogos), visto que pesquisamos na data de hoje no link <https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/index/categoria/page/1/busca?objeto=vidro&numero=&status=>, e o último processo tendo finalidade similar, foi realizado no ano de 2023.

Bandeirantes, 13 de setembro de 2024

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0771

https://bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/index/categoria/page/1/busca?objeto=telemedicina&numero=&status=

A CIDADE ▾ PREFEITURA ▾ COVID-19 ▾ TRANSPARENCIA ▾ CONTATO ▾ EMPRESA ▾ CIDADÃO ▾ TURISMO ▾ DEF. CIVIL ▾ ESTÁGIOS ▾ LIXO

LICITAÇÕES

Início **Página Atual**

Consulte as licitações efetuadas pela Prefeitura Municipal, por meio do sistema que proporciona total transparência aos processos de contratação na Administração Pública Municipal.

telemedicina Nº Status

Buscar Limpar busca

Busca de licitações Últimas licitações ativas cadastradas Licitações por modalidade

Nº DA LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	STATUS	OBJETO	DATA DA DISPUTA	VALOR ESTIMADO	DETALHES
51/2023	189/2023	Ativo	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR.	Não Declarado	Não definido	DETALHES +
68/2022	289/2022	Ativo	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA, COM APARELHO ELETROCARDIOGRAMA EM COMODATO.	Não Declarado	Não definido	DETALHES +

1

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR.
Usamos cookies para melhorar a sua navegação. Ao continuar você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Concordo

32°C Enxofrado 11:29 13/09/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

078

PROTOCOLO NÚMERO 173/2024-PMB

Bandeirantes, 11 de outubro de 2024

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

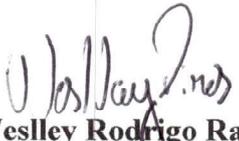
AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, importa em **R\$33.619,20 (trinta e três mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).**

Colha-se manifestação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


Marcos de Moraes
Agente de Contratação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079

PROTOCOLO NÚMERO 173/2024-PMB
Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB

Bandeirantes, 11 de outubro de 2024
Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
361 - 11.003.10.302.1021.6077.3.3.90.39.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 11 de outubro de 2024.

Cristiano Ferreira de Carvalho
Contador
CRC-PR-082120/O2PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

080

PROTOCOLO NÚMERO 173/2024-PMB

Bandeirantes, 11 de outubro de 2024

Ref.: Dispensa de Licitação – /2024-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR ESTIMADO: R\$33.619,20 (trinta e três mil seiscientos e dezenove reais e vinte centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 14.133/21 para o exercício de 2024, no montante **R\$33.619,20 (trinta e três mil seiscientos e dezenove reais e vinte centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 11 de outubro de 2024.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 11 de outubro de 2024.

José Celestino Fontolan
Secretário Municipal da Fazenda



081

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.867/2.024

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **ALYNNE SUELLEN MAHNIC COELHO**, como Fiscal Técnico e Administrativo, e o servidor **ALEXANDRO BERETTA**, como Gestor do Contrato, para responderem pela instrução do processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Art. 2º - Revogam-se a disposições em contrário.

Paraná, em 10 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, inscrita no CNPJ: sob nº 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br> nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal nº 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 33.619,20 (trinta e três mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De XX/XX/2024 até XX/XX/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De XX/XX/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia XX de XXXXXXX de 2024.

Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

033

MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº XX/2024 (Processo n.º 173/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2024

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances:

De XX/XX/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será em item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS						
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSERV	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UND	SERVIÇO DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 120 LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA MENSAIS. INCLUSO 01 (UM) APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COM REGISTRO NA ANVISA EM SISTEMA DE COMODATO.	6491	12	R\$ 2.801,60	R\$ 33.619,20
VALOR TOTAL R\$ 33.619,20						

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerando para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação no presente processo de dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica], disponível no [Portal de Compras do Governo Federal], para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0851

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Os licitantes beneficiados com isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o [Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo], assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0361

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico [<https://www.gov.br/compras/pt-br>] ou pelo email: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das **08:30 do dia XX/XX/2024**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

087f

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será o RS 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (ANEXO VIII) no prazo de 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

089^f

- 6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.2.4.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 6.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.6.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0901

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela